



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preço: Nº 003/2025

O Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação de Crixás-GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Processo Licitatório Nº: 5/2025 Processo Adm. Nº: 3567/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 04/04/2025, no(a) PODER EXECUTIVO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA 1 DE JANEIRO, CENTRO, CRIXÁS, CEP: 76.510-000, Fone: 6233651210. Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 02.382.067/0001-63, representado pelos(as) agentes GISLAINE LUCIANA DE ALENCAR (Pregoeiro(a)), EVA CAROLINE TEIXEIRA DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), LETICIA FERREIRA DE LIMA (Membro da Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 037, de 03/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/47	NOME: 59.789.677 IZABELA CRISTINA DE ARAUJO CPF/CNPJ: 59.789.677/0001-31 ENDEREÇO: RUA B, 236, - VILA SAO JOAO FONE: 62981433463 EMAIL: izabelacristina792@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IZABELA CRISTINA DE ARAUJO CPF: 067.056.731-09
1/5, 1/7, 1/8, 1/18, 1/19, 1/26, 1/28, 1/33, 1/36, 1/37, 1/38, 1/43, 1/46, 1/48, 1/54, 1/59	NOME: FÊNIX ALIMENTOS - LTDA CPF/CNPJ: 21.000.387/0001-56 ENDEREÇO: RUA 271, 141, R 271 Nº141 QD.44 LT.23 - SETOR COIMBRA FONE: 62985042235 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: VIVIA PEREIRA VENANCIO CPF: 719.946.301-34
1/15, 1/24, 1/34, 1/60	NOME: LEANDRO COSTA BRANDÃO EIRELI CPF/CNPJ: 13.659.607/0001-20 ENDEREÇO: RUA DOUTOR ALMEIDA, 308, LEANDROC.B@HOTMAIL.COM - SETOR CENTRO FONE: 62984724629 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RENAN LEAO DO NASCIMENTO CPF: 068.449.821-94

1 +

Izabela Cristina de Araujo



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

1/50, 1/51, 1/57

NOME: M O PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:06.291.459/0001-78
ENDEREÇO:RUJA RICARDO NEVES. 382. Quadra3 Lote 0 - SETOR CENTRAL
FONE:6233862059
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: ELIENISIO FERREIRA DO CARMO
CPF: 231.523.461-15

1/48, 1/53

NOME: PADARIA E CONFETARIA MASSA DOURADA
CPF/CNPJ:33.764.280/0001-92
ENDEREÇO:Nenhum. S/N. QD.17 LT 17A - Sem Bairro
FONE:82981787861
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: PATRICIA FERNANDES DE ARAUJO
CPF: 040.180.781-96

1/4, 1/20, 1/22, 1/30

NOME: PELEP COMERCIO & LOCACAO LTDA
CPF/CNPJ:33.856.791/0001-87
ENDEREÇO:AVENIDA DAS OLIVEIRAS, SN, Quadra20 Lote 05 - SETOR NOVO HORIZONTE
FONE:6281813130
EMAIL:pelep.locacao@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: Polibio Maciel Antunes
CPF: 827.418.131-63

1/1, 1/2, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/14,
1/16, 1/17, 1/21, 1/32, 1/35, 1/39, 1/41,
1/42, 1/44, 1/49, 1/52, 1/55, 1/56, 1/58

NOME: RPC HOSPITALAR
CPF/CNPJ:34.544.814/0001-09
ENDEREÇO:Nenhum, S/N, QD 9 LT 4 - Sem Bairro
FONE:62994179063
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: CLAYTON WANDER GONÇALVES QUEIROZ
CPF: 022.569.621-56

1/3, 1/12, 1/13, 1/23, 1/25, 1/27, 1/29,
1/31, 1/40, 1/61

NOME: SUPER ATACADO
CPF/CNPJ:40.336.347/0001-24
ENDEREÇO:Nenhum. S/N. N°22 QUADRA 18 LOTE 1-A - Sem Bairro
FONE:62983090898
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME: MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES DA PAIXÃO
CPF: 700.379.641-43

visando a O Registro de preços para Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar da Rede Municipal de Educação de Crixás-GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

2

Chavie



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PODER EXECUTIVO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PODER EXECUTIVO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PODER EXECUTIVO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PODER EXECUTIVO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PODER EXECUTIVO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: 09.789.677 IZABELA CRISTINA DE ARAUJO

LOTE/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------------	-----	-----	---------------	-------	-------------------------	----------------



ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

1/47

UN

83.350.0000 PÃO FRANCÊS MIN
80 G

0,9900 82.516,5000

TOTAL: 82.516,5000

RAZÃO SOCIAL: FÊNIX ALIMENTOS - LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/5	PC	3.000.0000	AÇUCAR 2KG	SAFIRA	5,0000	15.000,0000
1/7	PC	2.520.0000	ARROZ - TIPO 1 - 5 KG	LUIZA	20,0000	50.400,0000
1/8	UN	100.0000	AVEIA EM FLOCOS - 185 GRS	NATURAL LIFE	3,2000	320,0000
1/16	UN	100.0000	CHÁ CAMOMILA 1 KG	CODIMENTOS PRATICO	25,8000	2.580,0000
1/19	UN	100.0000	CHÁ ERVA CIDREIRA 1KG	CODIMENTOS PRATICO	23,0000	2.300,0000
1/26	PC	800.0000	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	DONA DE	5,4500	4.360,0000
1/28	PC	4.000.0000	FEIJÃO CARIOCA 1K	LUIZA	4,8500	19.400,0000
1/33	UN	24.000.0000	LEITE DE CAIXINHA DE 1 LITRO	SEMIL	4,4500	106.800,0000
1/36	UN	2.500.0000	MACARRÃO SOPA DE LETRILHAS - 500GR	LILICA	2,4000	6.000,0000
1/37	UN	5.000.0000	MACARRÃO ESPAQUETE 500 GR	LILICA	2,4000	12.000,0000
1/38	UN	5.000.0000	MACARRÃO PARAFUSO 500 GR	LILICA	2,4000	12.000,0000
1/43	UN	600.0000	MILHO DE PIPOCA 500GR	PACHA	3,1800	1.908,0000
1/45	UN	3.700.0000	ÓLEO DE SOJA 900 ML	VILA VELHA	6,9800	25.826,0000
1/46	CA	500.0000	OVOS - 30 X 1	JUDITI	16,0000	10.500,0000
1/54	PC	300.0000	SAL REFINADO 1KG	BAIXA FLOR	1,8000	540,0000
1/59	PC	400.0000	MILHO CANJICA 500GR	PACHA	2,4700	988,0000

TOTAL: 374.622,0000

RAZÃO SOCIAL: LEANDRO COSTA BRANDAO EIRELI

Izabela

Brandão



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 16	KG	12.100,0000	CARNE MOIDA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PA	16,8000	203.280,0000
1 / 24	KG	1.460,0000	COSTELA BOVINA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PA	15,9200	23.064,0000
1 / 34	KG	1.300,0000	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PA	12,8800	16.874,0000
1 / 60	KG	1.500,0000	FRANGO RESFRIADO	SUPER FRANGO	10,9000	16.350,0000
TOTAL: 259.568,0000						

RAZÃO SOCIAL: MIO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 50	PC	100,0000	POLVILHO DOCE 1 KG	CAPIRA	5,8500	585,0000
1 / 51	UN	300,0000	QUEJO RALADO 1 KG	CASEIRO	28,9000	8.670,0000
1 / 57	UN	120,0000	TEMPERO ALHO E SAL 1 KG	VITÓRIA	4,7000	564,0000
TOTAL: 9.819,0000						

RAZÃO SOCIAL: PADARIA E CONFETARIA MASSA DOURADA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 48	UN	10.000,0000	PÃO MANDI 50G	PRODUÇÃO	0,9000	9.000,0000
1 / 53	UN	15.000,0000	ROSCA ASSADA 50G	PRODUÇÃO	1,5300	22.950,0000
TOTAL: 31.950,0000						

RAZÃO SOCIAL: PELEP COMÉRCIO & LOCAÇÃO LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 4	PC	3.680,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	Achocolatado Muky	6,8900	25.355,2000
1 / 20	UN	100,0000	CHÁ ERVA DOCE 1KG	Vitória	23,9500	2.395,0000
1 / 22	PC	960,0000	COCO RALADO 100G	Unicoco	1,7900	1.718,4000
1 / 30	PC	800,0000	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250GR	Fleischmann	6,9900	5.592,0000



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

TOTAL: 35.090,0000

RAZÃO SOCIAL: RPC HOSPITALAR

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MEIOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	KG	700,0000	ABÓBORA CABUTIA	LOPES	2,4900	1.743,0000
1 / 2	KG	720,0000	ABÓBORA VERDE	LOPES	3,0000	2.160,0000
1 / 6	KG	1.200,0000	ALHO	REI DO ALHO	13,8500	16.620,0000
1 / 9	KG	9.650,0000	BANANA PRATA	TROPICAL FRUTAS	4,5000	43.425,0000
1 / 10	KG	2.100,0000	BATATA INGLESA	SASSA BATATA	3,1000	6.510,0000
1 / 11	UN	350,0000	BETERRABA	LOPES	3,0500	1.067,5000
1 / 14	KG	3.400,0000	CARNE BOVINA 2°	KI-BOI	20,5100	70.754,0000
1 / 16	KG	2.000,0000	CEBOLA BRANCA	LOPES	2,3900	4.780,0000
1 / 17	KG	2.200,0000	CENOURA	LOPES	2,1000	4.620,0000
1 / 21	KG	840,0000	CHUCHU	LOPES	3,1000	1.984,0000
1 / 32	PCT	1.140,0000	GELATINA EM PÓ 1 KG	QUALIMAX	14,0000	15.960,0000
1 / 35	KG	2.000,0000	MAÇÃ NACIONAL	PERBONI	6,0000	12.000,0000
1 / 39	KG	1.000,0000	MAMÃO	SUPER FRUTAS	4,9000	4.900,0000
1 / 41	UN	480,0000	MARGARINA 1 KG	QUALY	8,4500	4.056,0000
1 / 42	KG	5.500,0000	MELANCIA	LOPES	1,9700	10.835,0000
1 / 44	UN	1.000,0000	MILHO VERDE BANDEJA	REI DO MILHO	5,5000	5.500,0000
1 / 49	KG	10.800,0000	PEITO DE FRANGO	SUPER FRANGO	12,9900	140.292,0000
1 / 52	KG	1.150,0000	REPOLHO BRANCO	LOPES	3,0000	3.450,0000
1 / 55	KG	750,0000	SALSICHA PHOT DOG	SEARA	6,8500	5.137,5000
1 / 56	UN	4.050,0000	SUCO CONCENTRADO 500ML - SABORES VARIADOS	MAQUARY	3,6500	14.819,0000
1 / 58	KG	2.650,0000	TOMATE	MARCELINHO	4,0000	10.600,0000

TOTAL: 381.213,0000

RAZÃO SOCIAL: SUPER ATACADO



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	PC	300.0000	AÇAFRÃO 500GR		8,9900	2.697.0000
1 / 12	PC	1.000.0000	BOLACHA ÁGUA E SAL	bisc liane agua e sal 330g	4,4900	4.490.0000
1 / 13	KG	1.000.0000	BOLACHA MAISENA	bisc supradeliy maisen 350g	3,8000	3.800.0000
1 / 23	PC	300.0000	COLORAU 500G	colorau pache 500g	6,7500	2.025.0000
1 / 25	PC	1.300.0000	EXTRATO DE TOMATE 850 GRS.	extrato goialli 850G	9,8900	12.867.0000
1 / 27	PC	2.000.0000	FARINHA DE TRIGO - 1KG	farinha de trigo sobrito 1kg	3,5800	7.160.0000
1 / 29	UN	990.0000	FERMENTO BIOLÓGICO 10 GR	ferm feischiman 80g	1,1500	759.0000
1 / 31	PC	2.260.0000	FUBÁ DE MILHO 500 GR	fuba mimoso sirha 500g	2,0900	4.723.4000
1 / 40	PC	1.500.0000	POLVILHO DE MANDIOCA 1 KG	fecula do zé 1kg	6,2500	9.375.0000
1 / 61	LIN	120.0000	VINAGRE BRANCO - 750 ML	castelo alcool 750ML	2,5000	300.0000
TOTAL		48.186,4000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PODER EXECUTIVO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2025, o(a) PODER EXECUTIVO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida,



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PODER EXECUTIVO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PODER EXECUTIVO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PODER EXECUTIVO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PODER EXECUTIVO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PODER EXECUTIVO
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PODER EXECUTIVO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PODER EXECUTIVO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PODER EXECUTIVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PODER EXECUTIVO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PODER EXECUTIVO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PODER EXECUTIVO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PODER EXECUTIVO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PODER EXECUTIVO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PODER EXECUTIVO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PODER EXECUTIVO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PODER EXECUTIVO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2025, conforme decisão deste(a) PODER EXECUTIVO.

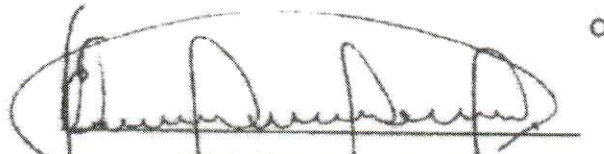


ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

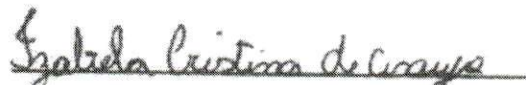
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

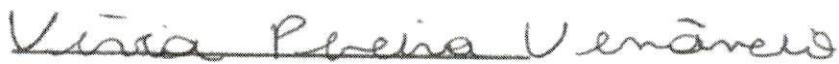
CRIXÁS, 9 de abril de 2025


ESSIE BRITO DE AZEVEDO
GESTOR DOS RECURSOS EXECUTIVO


GISLAÍNE LUCIANA DE ALENCAR
PREGOEIRO(A)

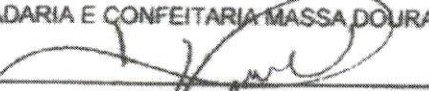
CONTRATADA(S):


59.769.677 IZABELA CRISTINA DE ARAUJO


FÊNIX ALIMENTOS - LTDA
CASA DE CARNE DO DIDI Digitally signed by CASA DE CARNE
LTDA:13659607000120 DO DIDI LTDA:13659607000120 Date: 2025.04.09 10:03:10 -03'00'

LEANDRO COSTA BRANDÃO EIRELI


M O PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PADARIA E CONFEITARIA MASSA DOURADA


PELEP COMÉRCIO & LOCAÇÃO LTDA





ESTADO DE GOIAS
PODER EXECUTIVO



RPC HOSPITALAR



SUPER ATACADO

X

Orange

13





